

Grupo	Nome Padronizado	Produtos Relacionados
1	Inerentes	Serviços obrigatórios e exclusivos (aquele necessário ou indispensável para a concretização da atividade portuária)
2	Complementares	Serviços obrigatórios ou exclusivos (aquele requisitado sob demanda, só podendo ser realizado dentro do terminal)
3	Acessórios	Serviços não obrigatórios e não exclusivos, padronizados pela ANTAQ
4	Diversos	Transações de natureza diversa não enquadráveis nos grupos anteriores, não padronizadas pela ANTAQ, porém ligadas à atividade portuária.

ANEXO II

Grupos de Serviços Básicos e suas Rubricas Padronizadas

1	Grupo I - Serviços inerentes
1.1	Cais
1.1.1	Uso da infraestrutura portuária de movimentação de cargas de embarque e desembarque, por hora ou fração
1.1.2	Amarração e desamarração da embarcação, por embarcação
1.1.3	Serviços de carga e descarga do navio (embarque ou desembarque), por contêiner
1.1.3.1	contêiner cheio
1.1.3.2	contêiner vazio
1.1.4	Peação ou desapeação a bordo, por hora ou fração
1.1.5	Transbordo (baldeação), por movimento
1.1.6	Remoção a bordo, por movimento
1.1.7	Remoção pela terra/cais (safamento), por movimento
1.1.8	Retirada/Colocação de tampa de escotilha, por movimento
1.2	Pátio
1.2.1	Inspeção não invasiva, por contêiner inspecionado
1.2.2	Posicionamento para inspeções ou vistorias, por contêiner
1.2.3	Pesagem:
1.2.3.1	de tara de veículos de terceiros, por veículo
1.2.3.2	de veículos com carga, por veículo
1.2.3.3	de vagões com carga, por vagão
1.2.3.4	de carga, por contêiner
1.2.3.5	outros
1.2.4	Fornecimento de tomada especial para consumo de energia elétrica, por dia ou fração
1.2.5	Monitoramento de temperatura, por hora ou fração, por contêiner
1.2.6	Vistoria, por contêiner
1.2.6.1	acompanhamento, por pessoal da instalação portuária
1.2.6.2	abertura para inspeção, por pessoal da instalação portuária
1.2.6.3	outros
1.2.7	Lacre, por contêiner
1.2.7.1	aplicação
1.2.7.2	rompimento
1.2.7.3	outros
1.2.8	Utilização do tanque de contenção de resíduos, dia ou fração
1.2.9	Colocação/remoção da pilha, por contêiner
1.2.10	Engate ou desengate em terra, por contêiner
1.2.11	Transporte interno, por contêiner (entre dois pontos do terminal, incluindo do costado para a pilha, ou vice-versa)
1.2.12	Recebimento ou entrega de/para:
1.2.12.1	vagões
1.2.12.2	caminhões
1.2.12.3	outros
1.2.13	Guarda transitória, por contêiner
1.2.13.1	pelo primeiro período de 48 (quarenta e oito) horas
1.2.13.2	pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração
1.2.14	Entrega em regime de trânsito aduaneiro mediante segregação em pátio, por contêiner, incluindo o despacho de trânsito aduaneiro (SSE)
1.2.15	Paletização de carga solta, por palete
2	Grupo II - Serviços complementares
2.1	Armazenagem

1	Grupo I - Serviços inerentes
2.1.1	20" de exportação
2.1.1.1	1º período de X dias ou fração
2.1.1.2	2º período de X dias ou fração
2.1.1.3	Nº período de X dias ou fração
2.1.2	20" importação
2.1.2.1	1º período de X dias ou fração
2.1.2.2	2º período de X dias ou fração
2.1.2.3	Nº período de X dias ou fração
2.1.3	40" de exportação
2.1.3.1	1º período de X dias ou fração
2.1.3.2	2º período de X dias ou fração
2.1.3.3	Nº período de X dias ou fração
2.1.4	40" importação
2.1.4.1	1º período de X dias ou fração
2.1.4.2	2º período de X dias ou fração
2.1.4.3	Nº período de X dias ou fração
2.1.5	Vazio de 20" ou 40"
2.1.5.1	1º período de X dias ou fração
2.1.5.2	2º período de X dias ou fração
2.1.5.3	Nº período de X dias ou fração
	sendo X um número qualquer, não necessariamente idêntico entre as rubricas
2.2	Outros
2.2.1	Emissão de certidões e documentos
2.2.1.1	Cancelamento de nota fiscal, por nota
2.2.1.2	Correção de Bill of Lading , por BL
2.2.1.3	Atestado de presença de carga, por contêiner
2.2.1.4	Outros, por documento
2.2.2	Fornecimento e colocação de rótulos ou adesivos, por rótulo
2.2.3	Retirada de amostra, por amostra
3	Grupo III - Serviços acessórios
3.1	Estufagem ou desestufagem, por contêiner
3.1.1	Manual
3.1.1.1	Parcial
3.1.1.2	Total
3.1.2	Mecanizada
3.1.2.1	Parcial
3.1.2.2	Total
3.2	Fornecimento de fotografias digitais, por conjunto de 05 (cinco) fotos
3.3	Permanência de veículos no pátio interno, após a conclusão da operação, por veículo e por hora e fração
3.4	Limpeza do tanque de contenção e destinação de resíduos, por tanque
3.5	Fornecimento de água potável para embarcações, por m3
3.6	Fornecimento de energia elétrica para embarcações, por KWh
3.7	Limpeza de contêiner, por contêiner
3.8	Repesagem de carga, por contêiner.
3.9	Enlonamento, por contêiner
3.10	Fumigação, por contêiner



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Superintendente de Regulação**, em 29/04/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1528569** e o código CRC **21C118F7**.